

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 22.778

IMÓVEL: Prédio residencial com entrada por servidão que parte da Avenida Juca Peçanha, situado na Chacara Beiral das Pedras, Bº. do Marmeleiro, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, contendo 5 dormitórios, 2 banheiros, sala, cozinha, copa, edificada em terreno com a área de 4.000 m²., servindo-lhe de solo e quintal, com as seguintes divisas e confrontações: "Começam no marco A situado num canto de cerca de uma estrada de servidão que da entrada para a propriedade de Nair Freire Cunha daí segue por cerca de arame passando pela porteira da entrada dessa gleba, medindo 57 m. e confrontando com Nair Freire Cunha até o marco B, cravado num canto de cerca; daí seguem à direita confrontando com o lote do Dr. Yoshikasa e terras de Nair Freire Cunha, por cerca de arame medindo 77 m. até o marco C; daí fazem angulo à direita e seguem por cerca de arame, confrontando com Nair Freire Cunha medindo 49,40 m. até o marco D; deste ponto, seguem à direita confrontando ainda com terras de Nair Freire Cunha, e em seguida margeando a referida estrada de Servidão, medindo 73,30 m. até o ponto de início". CAD: MUNICIPAL - nº 010103700600010574. PROPRIETÁRIOS: Antonio Barreto de Oliveira Póvoa, industrial, RG 692772-SP e CIC 002763408-68, casado - no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6515/77 com - Lucia Ferreira Póvoa, do lar, RG 903032-SP, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Alameda Fernão Cardim nº 310, apto. 44. TÍTULO AQUISITIVO: Tr. ant. 45.128. Atibaia 14. agosto. 1981.0 Esc. Autº.

Percilio Ruyas Martins Filho

R 1- 22.778 - Por Instrumento Particular passado em São Paulo-SP em 7.8.81, devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas os proprietários acima qualificados transmitiram a JOÃO ESCOBAR SOBRINHO, RG 3159045-SP, engenheiro, e s/m Ida Maria Salles Celeste Escobar, com quem é casado no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6515/77, ou seja, regime de comunhão parcial de bens posteriormente à Lei 6515/77, RG 5133314-SP, brasileiros, CIC 038320588-34, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à Al. Itu 593, apto. 22, o imóvel desta matrícula pela quantia de R\$ 4.600.000,00. VENCIMENTO: R\$ 2.445.664,00. Atibaia, 14. agosto de 1981.0 Esc. Autº.

Percilio Ruyas Martins Filho

Escritório Autº

R 2- ver verso

Percilio Ruyas Martins Filho

Escritório Autº

R 2- 22778 -Pelo mesmo instrumento retro, objeto do R 1, os proprietários do imóvel desta matrícula João Escobar Sobrinho es/m. Ida Maria Salles Celeste Escobar, deram-no em primeira, unica e especial hipoteca, em garantia feita a Antonio Barreto de Oliveira Póvoa e s/ esposa Lucia Ferreira Póvoa, todos já qualificados, para garantia de um mutuo por eles contraído, do valor de R\$ 3.659.390,00, que deverá ser resgatado em 180 meses, com incidencia de juros a taxa nominal de 10 % a.a. e efetiva de 10,472 % a.a., sendo de R\$ 54.738,60 o valor total da primeira prestação a vencer-se em 10.9.81. VALOR DA GARANTIA R\$ 8.000.000,00. Atibaia, 14. agosto. 1981. O Esc. Autº.

Av. 1- 22778 -Pelo mesmo instrumento acima, em sua clausula 8ª, com base nos artºs. 1065 e seguintes do C. C. Brasileiro e consoante inciso III do artº. 39 da Lei 4380/64, os credores hipotecários acima Antonio Barreto de Oliveira Póvoa e s/m Lucia Ferreira Póvoa, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido têm, ao ITAU SA-Crédito Imobiliário, com sede em São Paulo, Capital, à Rua General Carneiro nº 31, CGC 62.808.977/0001-97, o crédito hipotecário resultante da dívida assumida pelos proprietários do imóvel desta. VALOR: R\$ 3.659.390,00 (da dívida). Atibaia, 14. agosto. 1981. O Esc. Autº.

Av.2 - 22.778 - Por Têmpo de Liberação de Garantia Hipotecária passado em São Paulo, 04 de abril de 1.991, pela credora, atualmente Banco Itau S/A., (ata da assembleia da mudança de denominação já arquivada neste Cartório), averba-se o CANCELAMENTO do R.2 e Av. 1 desta matrícula, em virtude da quitação total do débito. Atibaia, 27 de Janeiro de 1.992. O Esc. Autº.

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Autº

AV-2-22.778- Averba-se que a entrada de servidão que parte da Avenida Juca Peçanha, atualmente denomina-se Rua José Pascoal Capelo, conforme Lei Municipal nº 2066/85, e que o prédio residencial objeto desta matrícula, recebeu o número 86 da referida Rua, conforme foi requerido pelo proprietário em 1.º de Janeiro/1.992. Atibaia, 28 de janeiro de 1.992. O esc. Autº.

João de Amarante Leite

Av.3/22.778- Em cumprimento à R.ª determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da L.R.P., a partir do último ato lavrado. Atibaia, 04/dezembro/2000. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini
Escrivente Autorizado

CONTINUA NA PAGINA 02...

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 22.778

(ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4 - 22.778 - PENHORA - Por certidão expedida em 26 de fevereiro de 2004, pelo Diretor da Divisão do Cartório do 2º Ofício Cível do Foro Regional XI- Pinheiros, comarca de São Paulo, Capital, nos autos da Ação de Execução proposta por Joaquim Eduardo Gordinho Passos do Amaral, CPF/MF. 452.489.238/91, em face de João Escobar Sobrinho, CPF/MF. 038.320.588/34, e Roberto Lopes Rodovalho, CPF/MF. 572.322.458/15, processo n. 011.01.011134-5, cujo valor da causa é R\$ 17.209,01, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADA, e depositada em mãos do executado João Escobar Sobrinho. Valor base de cálculo: R\$ 17.209,01. Atibaia, 23 de março de 2004. O Escr. Aut. 22.778 (NIC. 181.280 DE 16/03/2004 - ROL 2767)

Persio Ruas Martins Filho

Av.08/22.778 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 07 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no R.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 08 de junho de 2018. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.09/22.778 - Protocolo n. 320.420 de 30/05/2018 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Pelo mandado expedido em 18 de dezembro de 2017, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, São Paulo-SP, extraído dos Autos de Ação de Cumprimento de Título Executivo judicial, proc. nº 0011134-60.2001.8.26.0011, procede-se à presente averbação para constar o CANCELAMENTO DA PENHORA no R.04 (ato 07). Valor R\$ 17.209,01. Atibaia, 08 de junho de 2018. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

(continua no verso)

22.778

02

Av.10/22.778 – Protocolo Eletrônico n. 328.014 de 22/01/2019 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Limeira-SP, em 21/01/2019, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 0042700-17.2004.5.15.0128, protocolo PH000247675, que JOSE APARECIDO MARTINS, CPF: 062.884.148-59, move em face de 1) GERENCIA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 61.639.068/0001-00, 2) FC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ: 71.989.792/0001-17, 3) J.ESCOBAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.411.394/0001-00, 4) JOSE APARECIDO DE FIGUEIREDO, CPF: 460.825.498-72, 5) LINA MARIA DE FIGUEIREDO, CPF: 118.095.768-73, 6) JOÃO ESCOBAR SOBRINHO e 7) ROBERTO LOPES RODOVALHO, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário João Escobar Sobrinho. Valor da causa: R\$ 3.611,57. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita, decisão de 28/09/2004.

Atibaia, 29 de janeiro de 2019. O Escrevente,

Selo digital: 120485321XU000022699L119S.

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.11/22.778 – Protocolo n. 330.195 de 04/04/2019 – **SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO** - Pela certidão de casamento do Registro Civil do 24º Subdistrito de Indianópolis-SP, matrícula nº 115030.01.55.1979.2.00021.210.0004705-51, verifica-se que por sentença de 02/07/1992, nos autos nº 629/92 do Juízo de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões de São Paulo-SP, foi homologada a **SEPARAÇÃO** dos proprietários JOÃO ESCOBAR SOBRINHO e IDA MARIA SALLES CELESTE ESCOBAR, inscrita no CPF nº 143.605.598-95, voltando ela a assinar o nome de solteira: IDA MARIA SALLES CELESTE, e nos termos da sentença de 04/07/1994, transitada em julgado em 19/07/1994, pelo juízo acima mencionado, nos autos nº 662/94, a separação foi convertida em **DIVÓRCIO**. Atibaia, 16 de abril de 2019. O Escrevente,

Selo digital: 120485331GS000040617EG19F.

Emerson Luis Ladini

Av.12/22.778 – Protocolo n. 330.195 de 04/04/2019 - **PENHORA** - Conforme despacho expedido pelo Juízo da 40ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo-SP, em 22/03/2019, nos autos da ação de Execução de Cumprimento de Sentença- proc. nº 1046432-86.2002.8.26.0100, que RECHSTEINER SOCIEDADE DE ADVOGADOS,

(continua na ficha 03)

MATRÍCULA

22.778

FICHA

03

CNPJ: 07.577.564/0001-30 move em face de IDA MARIA SALLES CELESTE, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** da **fração de 50%** do imóvel aqui matriculado. Valor da causa: R\$ 10.000,00. Atibaia, 16 de abril de 2019. O Escrevente,
Selo digital: 120485321BR000040618QU19L.

Emerson Luis Ladini

Av.13/22.778 – Protocolo Eletrônico n. 358.736 de 26/05/2021 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, em 26/05/2021, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº **0014800-18.2002.5.02.0443**, protocolo PH000368584, que JOSE CARLOS MOURA DE BRITO, CPF: 971.911.918-72, move em face de 1) J.ESCOBAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 2) JOÃO ESCOBAR SOBRINHO, 3) ROBERTO LOPES RODOVALHO, já qualificados, e 4) MULTITEC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.791.812/0001-16, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário João Escobar Sobrinho. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, decisão de 25/05/2021, folhas: 1026. Valor da causa: R\$ 31.147,33. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7), decisão de 25/05/2021, folhas 1026. Atibaia, 02 de junho de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485321JE000238573IY21U.

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.14/22.778 – Ex officio - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 29/07/2021, sob nº 202107.2910.01500084-IA-110, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, processo nº 00148001820025020443 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens do proprietário pelo R.01, **JOÃO ESCOBAR SOBRINHO**, CPF. 038.320.588-34. Atibaia, 01 de dezembro de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485331BE000300403FO21I.

José Roberto Amaral Zanoni

★ **Av.15/22.778** – Protocolo n. 368.119 de 26/11/2021 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 16/11/2021, sob nº 202111.1617.01907181-IA-051, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa

(continua no verso)

MATRÍCULA

22.778

FICHA

03

Patrimonial - GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo-SP, processo nº 10007174720185020013 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens do proprietário pelo R.01, **JOAO ESCOBAR SOBRINHO**, CPF: 038.320.588-34. Atibaia, 01 de dezembro de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485331SS000300404RJ211.

José Roberto Amaral Zanoni

Av.16/22.778 - Protocolo n. 378.229 de 11/07/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 13/06/2022, sob nº 202206.1319.02195846-IA-041, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo-SP, processo nº 10006273020185020016 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens do proprietário pelo R.01, **JOAO ESCOBAR SOBRINHO** CPF: 038.320.588-34. Atibaia, 20 de julho de 2022. O Escrevente,
Selo digital: 120485331AV000367156GA225.

José Roberto Amaral Zanoni

Av.17/22.778 - Protocolo eletrônico n. 379.150 de 28/07/2022 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pela 40ª Vara Cível do Forum Central de São Paulo - SP, em 28/07/2022, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0160772-60.2002.8.26.0100**, protocolo PH000427569, que **STELLA CORREA ARENS**, CPF: 524.595.358-72, **SERGIO FERNANDES CORREA**, CPF: 994.470.378-87, **MARIA JULIA CORREA SALLES**, CPF: 157.073.138-18, **ANNA MARIA DE OLIVEIRA ROXO CAMPOS**, CPF: 001.041.408-87, **JOSE CASSIO DE BARROS PENTEADO**, CPF: 027.866.058-49, **MARIA HELENA ARENS**, CPF: 898.671.658-53, **LUIZ HENRIQUE SALLES**, CPF: 006.556.278-04, **VERA PENTEADO DIAS DA SILVA**, CPF: 164.759.828-14, **MARIA REGINA FERNANDES CORREA**, CPF: 388.936.068-87, **SUZANA CORREA DE CARLI**, CPF: 136.419.548-86, **LAURO DE BARROS PENTEADO**, CPF: 205.572.308-10 e **MARIA LYGIA SALLES PASQUALI**, CPF: 032.578.418-33, movem em face de **IDA MARIA SALLES CELESTE**, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** de 50% do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R\$ 26.241.680,36. Atibaia, 12 de agosto de 2022. O Escrevente,

Selo digital: 120485321MB000374674DH22K.

Francisco José de Camargo Viana

(continua na ficha 04)

MATRÍCULA

22.778

FICHA

04

Av.18/22.778 – Protocolo n. 401.976 de 11/01/2024 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** – Pelo ofício expedido em 07 de dezembro de 2023, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, extraído dos Autos de Ação de Execução Trabalhista, proc. n.º ExTiEx 0014800-18.2002.5.02.0443, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** na Av.13. Valor R\$ 31.147,33. Atibaia, 25 de janeiro de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485331JT000530054ML248.

Francisco José de Camargo Viana

Av.19/22.778 – Protocolo n. 405.517 de 01/04/2024 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 11/03/2024, sob n.º 202403.1122.03209342-IA-780, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo-SP, processo n.º 10007301320185020024 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens do proprietário pelo R.01, **JOAO ESCOBAR SOBRINHO**, CPF: 038.320.588-34. Atibaia, 01 de abril de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485331CG000547746UM240.

José Roberto Amaral Zanoni

Av.20/22.778 – Protocolo n. 415.750 de 31/10/2024 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 23/10/2024, sob n.º 202410.2310.03659207-IA-909, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo-SP, processo n.º 10006273020185020016 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens do proprietário pelo R.01, **JOAO ESCOBAR SOBRINHO**, CPF: 038.320.588-34. Atibaia, 01 de novembro de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485331VJ000612363RF24Y.

José Roberto Amaral Zanoni